



VOTO DO RELATOR : ____/2020

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2019, QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. ANTÔNIO CHAGAS DA COSTA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto nº 031/2019 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria desta casa.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O projeto em apreço trata da concessão de título cidadão honorário ao cidadão **ANTÔNIO CHAGAS DA COSTA**, 64 anos de idade, conhecido popularmente como



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



chagas, foi um dos primeiros servidores públicos a ser contratado na cidade, desempenhando relevantes trabalhos prestados a comunidade de Parauapebas, desenvolvidos desde sua chegada à cidade, no ano de 1988.

O Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 220/2019, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputa-se demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Verifica-se que o Projeto trata de uma única matéria, obedecendo aos ditames do art. 7º, inciso I da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de decreto legislativo nº 031/2019, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 09 de janeiro de 2020.


Relator(a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

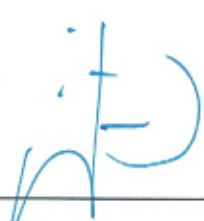


PARECER Nº DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 09 de Janeiro de 2020, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº. 031/2019.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): **Ivanaldo Braz Silva Simplicio**; **José Marcelo Alves Filgueira**; **José das Dores Couto** ;

Sala das Comissões, 09 de Janeiro de 2020.



Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



José Marcelo Alves Filgueira

Membro da CCJR



José das Dores Couto

Membro da CCJR